



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SECUL - 003/2026**  
**OCUPAÇÃO VILA DO ARTESANATO – ECOPARQUE**

O Município de Chapecó-SC, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, bem como da Lei Complementar Nº 843/2024 (dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal do Poder Executivo), Lei 5.892/2010 (institui o Sistema Municipal de Cultura) e nos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para a **OCUPAÇÃO VILA DO ARTESANATO – ECOPARQUE**, nos termos do presente edital.

## 1. DO OBJETO

**1.1** O presente edital, com fundamento na Lei 7.613 de 30 de março de 2022, tem por finalidade selecionar artesãos para o uso de espaço público, de forma gratuita, para fins de exposição e comercialização de seus produtos na Vila do Artesanato, localizada no Ecoparque, no bairro Passo dos Fortes, Chapecó - SC, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogável para mais três períodos de igual duração.

**1.2** Para esta seleção, estarão disponíveis 06 (seis) espaços localizados na Vila do Artesanato no Ecoparque;

**1.3** A autorização de uso possui caráter temporário, não gerando direito adquirido à permanência no espaço público.

**Parágrafo Único:** 05 (cinco) espaços serão destinados à ocupação institucional, conforme o estabelecido no item 4.1 deste edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar deste Edital:

- Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Chapecó e que estejam devidamente cadastradas no Programa de Artesanato Chapecoense “Feito em Chapecó”, com cadastro efetuado junto à Secretaria de Cultura;
- Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, devidamente registrados no município de Chapecó e que estejam devidamente cadastradas no Programa de Artesanato Chapecoense “Feito em Chapecó”, com cadastro efetuado junto à Secretaria de Cultura;
- Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, devidamente registrados no município de Chapecó e que estejam devidamente cadastradas no Programa de Artesanato Chapecoense “Feito em Chapecó”, com cadastro efetuado junto à Secretaria de Cultura;

**Parágrafo Único:** O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais e o prestador de serviços credenciado via Editais da Secretaria de Cultura, poderão participar deste edital, desde que não participe diretamente das etapas de proposição técnica da minuta do edital, análise das propostas inscritas ou julgamento dos recursos;

2.2. É vedada a participação neste edital de:

- Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Chapecó seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que

por afinidade;

c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Chapecó/SC, exceto credenciados via edital da Secretaria de Cultura;

d) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Chapecó ou outro órgão público;

e) Artesãos não cadastrados no Programa “Feito em Chapecó”;

f) Artesãos que não sejam domiciliados na cidade de Chapecó;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas, permanentes e deverão ser feitas por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Secretaria de Cultura a partir de 11/05/2026.

3.2 Documentação Necessária:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, disponível nos Anexos I e II deste Edital;
- b) Fotocópia de Documento Oficial com Foto;
- c) Comprovante da Situação Cadastral do CPF (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>));
- d) Cópia de Cartão CNPJ ou Certificado de Inscrição como MEI, para o caso de Pessoa Jurídica;
- e) Fotocópia da Carteira Municipal de Artesão ou Declaração de inscrição no Programa “Feito em Chapecó que comprove a efetivação do cadastro;
- f) Portfólio para avaliação dos produtos, conforme modelo disponível no Anexo VI.
- g) Comprovante de Residência ou Declaração de Residência disponível no Anexo IV deste Edital;
- h) Termo de Cessão de Uso de dados, imagem e voz, disponível no Anexo III deste Edital, acompanhado de cópia de documento oficial com foto, de todos os integrantes da proposta;
- i) Declaração de Pleno Atendimento, disponível no anexo V deste Edital, do responsável pela inscrição;

3.3 As inscrições poderão ser realizadas de forma individual, em dupla ou em trio, devendo tal opção ser indicada no ato da inscrição, sendo que a ocupação da unidade deverá seguir o formato escolhido.

3.4 A autorização de uso será concedida ao conjunto dos inscritos quando realizada em dupla ou trio, não sendo admitida substituição ou permanência parcial dos integrantes sem prévia autorização da Secretaria de Cultura.

3.5 Para fins de classificação, a pontuação final das inscrições realizadas em dupla ou trio será apurada mediante média aritmética simples das notas obtidas individualmente pelos integrantes, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

3.6 A desistência injustificada de qualquer integrante inscrito em modalidade coletiva implicará na desistência automática de todos os participantes vinculados à mesma inscrição, com consequente perda do espaço, procedendo-se nova convocação, seguindo a ordem de classificação.

3.7 Consideram-se justificadas as desistências decorrentes de:

- a) Motivo de saúde devidamente comprovado por documento médico;
- b) Falecimento de familiar;
- c) Mudança comprovada de domicílio para outro Município;
- d) Situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e aceitas pela Secretaria de Cultura.

#### 4. DA DISPONIBILIDADE DOS ESPAÇOS

4.1 Os espaços de nº 02, 03, 04, 06, 07 e 10 serão destinados à seleção deste edital e a ordem do local de ocupação será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria de Cultura;

4.2 Ficam reservadas unidades na Vila do Artesanato para atendimento de finalidades institucionais e de interesse público, não se submetendo tais ocupações ao presente processo seletivo.

**Parágrafo único.** As ocupações de caráter institucional, devem observar as normas gerais de funcionamento da Vila do Artesanato e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Cultura.

4.2 Em caso de vacância, descontinuidade ou encerramento das ocupações institucionais previstas neste item, as respectivas unidades serão automaticamente incorporadas às vagas destinadas ao presente edital, passando a ser ocupadas conforme a ordem de classificação dos proponentes habilitados, durante o período de sua vigência.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos respeitará os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>I – PARTICIPAÇÃO NAS OFICINAS OFERECIDAS PELO PROGRAMA “FEITO EM CHAPECÓ”</b>	Considera-se a frequência em participação em oficinas promovidas ou vinculadas ao programa “Feito em Chapecó” nos anos de 2025 e 2026.	De 01 a 03 Participações - 01 (um) ponto
		Acima de 04 Participações - 02 (dois) pontos
<b>II - PARTICIPAÇÃO NA VILA DO ARTESANATO</b>	Considera-se a frequência em participação na Vila do Artesanato.	03 (Três) pontos
<b>III - RELEVÂNCIA CULTURAL E TURÍSTICA</b>	Considera-se a relevância do aspecto cultural e turístico do material produzido. Atributos/características culturais da região ou com a iconografia local.	Até 04 (quatro) pontos
<b>IV - ESTÉTICA/ QUALIDADE/ ACABAMENTO</b>	Considera-se o aspecto visual da peça artesanal, qualidade do material utilizado e acabamento da peça.	Até 04 (quatro) pontos
<b>V - APRESENTAÇÃO</b>	Considera-se apresentação da peça artesanal, embalagem, etiqueta, tag, cartão.	Até 04 (quatro) pontos
<b>VI - PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS</b>	Considera-se a frequência em participação de Feiras promovidas pelo Programa Feito em Chapecó, tais como a Arena do Ecoparque e demais espaços públicos e parceiros	Até 03 (três) pontos
<b>TOTAL</b>		<b>ATÉ 20 (VINTE) PONTOS</b>

5.2 A Comissão de Seleção exercerá avaliação técnica fundamentada nos critérios estabelecidos neste edital, possuindo autonomia quanto à análise qualitativa das propostas.

5.3 Caberá interposição de recurso administrativo no prazo estabelecido no cronograma, exclusivamente quanto a eventual erro material, descumprimento das regras do edital, inconsistência na atribuição de pontuação ou inobservância dos critérios previstos, não sendo admitida reavaliação do mérito artístico ou técnico das decisões devidamente fundamentadas pela Comissão.

5.4 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação obtida no critério de avaliação referente à **RELEVÂNCIA CULTURAL E TURÍSTICA**;
- b) Maior pontuação obtida no critério de **PARTICIPAÇÃO NA VILA DO ARTESANATO**;
- c) Maior pontuação obtida no critério de avaliação referente à **ESTÉTICA/ QUALIDADE/ ACABAMENTO**;
- d) Ordem de inscrição no presente edital.

5.5 Para cada selecionado será concedida a autorização de uso, que será designada de acordo com o disposto neste edital;

5.6 Em caso de desistência, vacância ou não renovação, será convocado o próximo selecionado, respeitada a ordem de classificação.

## **6. DA ROTATIVIDADE E DA RENOVAÇÃO DA OCUPAÇÃO**

6.1 A continuidade da ocupação ficará condicionada à avaliação periódica realizada pela Secretaria de Cultura, que considerará, entre outros aspectos, a assiduidade, o cumprimento das normas editalícias, a adequada utilização do espaço público, a organização do espaço e a conformidade dos produtos comercializados, conforme curadoria realizada.

6.2 Ao término de cada período de vigência, a Administração poderá promover a rotatividade total ou parcial dos ocupantes, independentemente da pontuação originalmente obtida, visando assegurar o interesse público, a diversidade cultural, o caráter democrático do acesso e a adequada dinâmica de funcionamento da Vila do Artesanato.

6.3 Havendo vacância ou não renovação, serão convocados os artesãos selecionados, observada a ordem de classificação.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

7.1 Qualquer cidadão, por escrito, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, protocolando o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis após sua publicação, por meio do e-mail: [feitoemchapeco@gmail.com](mailto:feitoemchapeco@gmail.com), dirigido à Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Fiscalização de Editais, que emitirá parecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da petição.

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1 A Secretaria de Cultura, nomeará por Portaria, a Comissão de Seleção a ser composta por servidores da Secretaria de Cultura e /ou convidados, com conhecimento na área e sem remuneração.

8.2 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 2.2, deste Edital.

8.3 Constitui atribuição da Comissão de Seleção:

- a) Receber e processar os documentos pertinentes ao objeto desta Chamada Pública, sejam

- aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;
- b) Examinar os documentos verificando se o proponente preenche as condições de participação, assim como se a inscrição está de acordo com as exigências de documentação, de preenchimento dos formulários e de anexação de arquivos, conforme estabelecido no Edital;
  - c) Habilitar as inscrições que estiverem de acordo ao exigido nos editais, e inabilitar aquelas que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;
  - d) Elaborar e divulgar a relação das inscrições habilitadas e inabilitadas;
  - e) Providenciar a divulgação do resultado classificatório.

## **9. DOS PRODUTOS**

9.1 Os produtos comercializados deverão estar descritos no rol de atividades autorizadas na respectiva Carteira Municipal de Artesão do selecionado;

9.2 Todos os produtos a serem expostos e comercializados estarão sujeitos à curadoria e aprovação prévia da Secretaria de Cultura, que verificará a conformidade com a proposta inscrita, a tipologia artesanal e as diretrizes da Vila do Artesanato.

9.3 A comercialização de produtos não submetidos ou não aprovados em processo de curadoria poderá ensejar advertência, suspensão ou revogação da autorização de uso, nos termos deste edital.

## **10. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO DE USO E DA ASSINATURA DO TERMO**

10.1 A autorização de uso de que trata o presente edital, terá vigência de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogada até 03 (três) vezes.

10.2 Os candidatos selecionados terão prazo até 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, para assinar o respectivo termo de autorização de uso;

10.3 A não assinatura do termo no prazo estipulado implicará na convocação do próximo artesão selecionado, seguindo a ordem de classificação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

11.1 Cumprir integralmente as disposições contidas neste edital, e demais normas aplicáveis, sob pena de cassação da autorização de uso, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei e no edital.

11.2 Seguir as normas de funcionamento do Ecoparque.

11.3 Eximir-se de promover qualquer alteração na infraestrutura do espaço disponibilizado.

11.4 Arcar com toda e qualquer responsabilidade por encargos fiscais, sociais e trabalhistas e demais indenizações eventualmente devidas a particulares, decorrentes das atividades realizadas no bem público autorizado e dos produtos oferecidos pelos feirantes aos consumidores.

11.5 Manter em bom estado os bens móveis que se encontrem dentro do espaço, solicitar autorização da Secretaria de Cultura em caso de qualquer alteração ou acréscimo. A disposição e organização do Espaço deverá passar pela curadoria da Secretaria de Cultura.

11.6 Iniciar e finalizar os trabalhos de montagem, desmontagem, carga ou descarga de equipamentos e produtos nos horários fixados pela Secretaria de Cultura;

11.7 Afixar em local visível e previamente destinado para tal a identificação do expositor.

11.8 Comunicar imediatamente à Secretaria de Cultura qualquer alteração em seus dados cadastrais, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.9 Comercializar somente produtos selecionados neste Edital.

11.10 Manter presença regular nos dias e horários oficiais de funcionamento da Vila do Artesanato, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Cultura.

11.11 Respeitar o local demarcado para a sua comercialização.

11.12 Responsabilizar-se integralmente pela procedência, conservação e comercialização dos

produtos.

11.13 Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos, e providenciar a destinação correta.

11.14 Não fazer uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou de qualquer outras substâncias entorpecentes, no espaço destinado a Vila do Artesanato, no período que estiver expondo;

11.15 Não utilizar produtos inflamáveis ou geradores de calor;

11.16 O selecionado deverá manter frequência mínima nas atividades da Vila do Artesanato, considerada como a presença em, no mínimo, 60 % (sessenta por cento) dos dias de funcionamento mensal. O descumprimento desta exigência, sem justificativa formal aceita pela Secretaria de Cultura, poderá acarretar advertência e, em caso de reincidência, a revogação da autorização de uso, assegurado o direito à manifestação prévia do autorizado.

11.17 O selecionado deverá manter presença regular na Vila do Artesanato durante os dias e horários oficiais de funcionamento, conforme cronograma definido pela Secretaria de Cultura. A frequência será aferida por meio de lista de presença, registro fotográfico, relatório de acompanhamento ou outro meio de controle adotado pela Secretaria.

11.18 Será considerada ausência reiterada a falta injustificada em 03 (três) dias de funcionamento consecutivos ou em 05 (cinco) dias alternados no período de um mês.

11.19 As ausências deverão ser previamente comunicadas e justificadas à Secretaria de Cultura, podendo ser aceitas nos casos de doença, motivo de força maior ou outras situações devidamente comprovadas.

11.20 É proibida a permanência de menores de idade durante o período de trabalho.

11.21 Não é permitida a permanência de familiares e amigos por período prolongados no espaço, a fim de manter um ambiente organizado e produtivo.

11.22 O descumprimento destas obrigações poderá ensejar advertência e, persistindo a irregularidade, a revogação da autorização de uso, assegurado o direito de manifestação do autorizado.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA**

12.1 A Secretaria de Cultura ficará responsável por:

- a) Fornecer estrutura e energia elétrica;
- b) Realizar a identificação dos espaços;
- c) Providenciar a realização da Feira de acordo com as regras expedidas pelo Corpo de Bombeiros, incluindo as licenças necessárias;
- d) Organizar as diretrizes de funcionamento da Vila do Artesanato;

## **13. DA VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE SELECIONADOS**

13.1 Esta seleção terá vigência até 31/12/2028.

13.2 Este edital poderá ser revogado, em prazo inferior ao descrito no item 13.1, alterado ou prorrogado no interesse da Administração Pública Municipal.

13.3 Ao revogar o Edital, também se extingue a utilização dos registros de seleção dele decorrentes.

13.4 A lista de selecionados atualizada ficará disponível no site da Secretaria de Cultura ([www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)).

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A inscrição neste edital implica na prévia, integral e automática concordância de suas normas.

14.2 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Cultura.

14.3 Os selecionados deverão arcar com as despesas de deslocamento e alimentação.

14.4 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

14.5 O expositor que desistir do uso do espaço deverá comunicar oficialmente sua desistência à Secretaria de Cultura;

14.6 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

14.7 Dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente Edital serão respondidas exclusivamente através do e-mail [feitoemchapeco@gmail.com](mailto:feitoemchapeco@gmail.com).

14.8 É de responsabilidade dos proponentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação, não ficando a Secretaria de Cultura com a obrigação de informar os atos de forma individual.

## 15. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial dos Município DOM e íntegra do Edital no site da Secretaria de Cultura ( <a href="http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura">www.chapeco.sc.gov.br/cultura</a> )	05/05/2026
Período de Impugnação	06/05 e 08/05/2026
Abertura das Inscrições	11/05/2026
Período de Inscrições	Permanente a partir de 11/05/2026
Divulgação dos Resultados	Até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo de inscrições.
Período de Recursos	03 (três) dias úteis após a divulgação e/ou atualização da lista de selecionados no site da Secretaria de Cultura

## 16. DOS ANEXOS

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição Pessoa Física
- b) Anexo II - Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;
- c) Anexo III - Termo de Cessão de uso de dados, imagem e voz;
- d) Anexo IV - Declaração de Residência;
- e) Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento;
- f) Anexo VI - Formulário de Apresentação dos Produtos;
- g) Anexo VII - Termo de Cessão de Uso de Espaço Público;

Chapecó, 05 de maio de 2026.

**LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO**

*Assinado Digitalmente*  
Secretário de Cultura

- ( ) Inscrição Individual  
 ( ) Inscrição em Dupla  
 ( ) Inscrição em Trio

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 OCUPAÇÃO DA VILA DO ARTESANATO - ECOPARQUE			
DADOS DO PROPONENTE			
Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Local de Nascimento:		Data de Nascimento:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefones:	( )	( )	( )
E-mail:			
SELECIONE A TIPOLOGIA			
	Artesanato em Costura / Patchwork		Encadernação;
	Objetos Cheios;		Artesanato em Bordado;
	Artesanato em Crochê/Tricô;		Serigrafia/Sublimação;
	Marcenaria/Entalhe		Outro
	Artesanato em Pintura em qualquer formato de suporte;		
<p>Declaro para os devidos fins que estamos cientes dos termos de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SECUL - 003/2026 - OCUPAÇÃO VILA DO ARTESANATO – ECOPARQUE e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.</p> <p align="center">Chapecó, _____ de _____ de _____.</p> <p align="center">_____</p> <p align="center"><b>Assinatura do proponente</b></p> <p align="center"><b>ATENÇÃO</b></p> <p>A falta de preenchimento de qualquer um dos campos desta ficha implicará na inabilitação do proponente. Este Formulário de inscrição, juntamente com as documentações descritas nos itens 3.1 deverão ser anexados no link disponível no site da Secretaria de Cultura.</p>			

( ) Inscrição Individual  
 ( ) Inscrição em Dupla  
 ( ) Inscrição em Trio

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA/MEI**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026  
 OCUPAÇÃO DA VILA DO ARTESANATO - ECOPARQUE**
**DADOS DO PROPONENTE****Razão Social:****CNPJ:****Endereço:****DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL****Nome Completo:****RG:****CPF:****Local de Nascimento:****Data de Nascimento:****Endereço:****Nº****Bairro:****Cidade:****Estado:****Telefones:** ( ) ( ) ( )**E-mail:****SELECIONE A TIPOLOGIA**

Artesanato em Costura / Patchwork	Encadernação;
Objetos Cheios;	Artesanato em Bordado;
Artesanato em Crochê/Tricô;	Serigrafia/Sublimação;
Marcenaria/Entalhe	Outro
Artesanato em Pintura em qualquer formato de suporte;	

Declaro para os devidos fins que estamos cientes dos termos de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SECUL - 003/2026 - OCUPAÇÃO VILA DO ARTESANATO – ECOPARQUE e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Chapecó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do proponente**

**ATENÇÃO**

A falta de preenchimento de qualquer um dos campos desta ficha implicará na inabilitação do proponente. Este Formulário de inscrição, juntamente com as documentações descritas nos itens 3.1 deverão ser anexados no link disponível no site da Secretaria de Cultura.

**ANEXO III****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE DADOS IMAGEM E VOZ****AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:**

<b>Nome Completo:</b>		
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>Local de Nascimento:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Estado Civil:</b>	<b>Profissão:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>Nº</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefones:</b>	( )	( )
<b>E-mail:</b>		

**AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO/CONTROLADOR DOS DADOS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ** inscrita no CNPJ sob nº. 83.021-808/0001-82, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA**, localizada à Rua Assis Brasil 20 D, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

**DAS CLÁUSULAS:**

- a) Pelo presente instrumento, o (a) AUTORIZADOR (A) acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como AUTORIZADA a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SECUL - 003/2026 - OCUPAÇÃO VILA DO ARTESANATO – ECOPARQUE**, bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.
- b) A presente autorização tem por finalidade o uso do nome da AUTORIZADORA e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por CDs, DVDs e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição AUTORIZADA.
- c) A AUTORIZADORA renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição AUTORIZADA, em tempo algum e a qualquer título.
- d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.
- e) Ficam assegurados a(o) AUTORIZADOR(A) as disposições contidas no artigo 18 da Lei 13.709/2018.
- f) O(a) AUTORIZADOR(A) poderá revogar o consentimento nos termos do Artigo 8º, §5º da lei 13.709/2018.
- g) Os dados ficam protegidos e em caso de alterações, revogações e eliminações, o O(a) AUTORIZADOR(A) deverá entrar em contato com a Secretaria de Cultura e/ou com ao Encarregado de dados através do link: <https://lgpd.chapeco.sc.gov.br/fale-conosco/>
- h) A AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO/CONTROLADOR DOS DADOS compromete-se com a segurança dos dados, o não compartilhamento com terceiros fora da finalidade institucional e o compromisso de utilização ética e responsável dos dados coletados
- i) Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.
- Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Chapecó, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A)



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, (**nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante**), portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SECUL - 003/2026 - OCUPAÇÃO VILA DO ARTESANATO – ECOPARQUE, que o (a) Sr. (a) (**nome do proponente**), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Chapecó/SC, CEP (...), na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação
- Outro: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes atualizados (90 dias) da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio)

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Chapecó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)

**ATENÇÃO: DEVERÁ SER ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO, CÓPIA DE FATURA COMPROBATÓRIA ATUALIZADA (90 DIAS), SOB PENA DE NULIDADE DO DOCUMENTO E INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro que não possuo fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 - OCUPAÇÃO VILA DO ARTESANATO – ECOPARQUE** e seus anexos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e me comprometo a prestar o serviço para o qual for contratado conforme as especificações deste Edital desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara também, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, conforme disposto no item 2.2 do presente Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Chapecó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SECUL 003/2026  
OCUPAÇÃO VILA DO ARTESANATO – ECOPARQUE**

**ANEXO VI  
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

<b>Nome do Artesão:</b>
<b>Técnicas Utilizadas nos Produtos:</b>
<b>Imagens de Peças produzidas:</b>

**Observação: Para inscrições em duplas ou trios, cada integrante deverá entregar o formulário de apresentação dos produtos.**

Chapecó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Artesão**



## ANEXO VII MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA**, localizada na RuA Assis Brasil, nº 20 D, Centro, Chapecó, neste ato representada por LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO, Secretário Municipal de Cultura, doravante denominada **CEDENTE** e (qualificar o proponente) doravante denominado(a) **CESSIONÁRIO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1** O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO** tem por objeto o uso de espaço público, de forma gratuita, para fins de exposição e comercialização de seus produtos na **CASA nº 0000, da Vila do Artesanato**, localizada no Ecoparque, no bairro Passo dos Fortes, Chapecó - SC, **pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciados em xx de xxxxxxxxx de xxxxx.** que poderá ser prorrogado por mais mais três períodos de igual duração.

**1.2** O referido espaço será ocupado pelo(a) **CESSIONÁRIO(A)** forma individual ou de forma compartilhada com os seguintes artesãos (qualificar os demais artesãos);

**1.3** A prorrogação dar-se-á mediante interesse da **CEDENTE** e mediante assinatura de Termo Aditivo a este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

**2.1** Constituem responsabilidades e obrigações neste **TERMO DE PARCERIA**:

#### I – DO(A) CESSIONÁRIO(A):

- a) Cumprir integralmente as disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº SECUL 003/2026 - Ocupação da Vila do Artesanato - Ecoparque, e demais normas aplicáveis, sob pena de cassação da autorização de uso, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei e no edital.
- b) Seguir as normas de funcionamento do Ecoparque.
- c) Eximir-se de promover qualquer alteração na infraestrutura do espaço disponibilizado.
- d) Arcar com toda e qualquer responsabilidade por encargos fiscais, sociais e trabalhistas e demais indenizações eventualmente devidas a particulares, decorrentes das atividades realizadas no bem público autorizado e dos produtos oferecidos pelos feirantes aos consumidores.

- e) Manter em bom estado os bens móveis que se encontrem dentro do espaço;
- f) Solicitar autorização da Secretaria de Cultura em caso de qualquer alteração ou acréscimo de mobiliário. A disposição e organização do Espaço deverá passar pela curadoria da Secretaria de Cultura.
- g) Iniciar e finalizar os trabalhos de montagem, desmontagem, carga ou descarga de equipamentos e produtos nos horários fixados pela Secretaria de Cultura;
- h) Afixar em local visível e previamente destinado para tal a identificação do expositor.
- i) Comunicar imediatamente à Secretaria de Cultura qualquer alteração em seus dados cadastrais, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- j) Comercializar somente produtos selecionados neste Edital.
- k) Manter presença regular nos dias e horários oficiais de funcionamento da Vila do Artesanato, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Cultura.
- l) Respeitar o local demarcado para a sua comercialização.
- m) Responsabilizar-se integralmente pela procedência, conservação e comercialização dos produtos.
- n) Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos, e providenciar a destinação correta.
- o) Não fazer uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou de qualquer outras substâncias entorpecentes, no espaço destinado a Vila do Artesanato, no período que estiver expondo;
- p) Não utilizar produtos inflamáveis ou geradores de calor;
- q) O selecionado deverá manter frequência mínima nas atividades da Vila do Artesanato, considerada como a presença em, no mínimo, 60 % (sessenta por cento) dos dias de funcionamento mensal. O descumprimento desta exigência, sem justificativa formal aceita pela Secretaria de Cultura, poderá acarretar advertência e, em caso de reincidência, a revogação da autorização de uso, assegurado o direito à manifestação prévia do autorizado.
- r) O selecionado deverá manter presença regular na Vila do Artesanato durante os dias e horários oficiais de funcionamento, conforme cronograma definido pela Secretaria de Cultura. A frequência será aferida por meio de lista de presença, registro fotográfico, relatório de acompanhamento ou outro meio de controle adotado pela Secretaria.
- s) Será considerada ausência reiterada a falta injustificada em 03 (três) dias de funcionamento consecutivos ou em 05 (cinco) dias alternados no período de um mês.
- t) As ausências deverão ser previamente comunicadas e justificadas à Secretaria de Cultura, podendo ser aceitas nos casos de doença, motivo de força maior ou outras situações devidamente comprovadas.
- u) É proibida a permanência de menores de idade durante o período de trabalho.
- v) Não é permitida a permanência de familiares e amigos por período prolongados no espaço, a fim de manter um ambiente organizado e produtivo.
- w) O descumprimento destas obrigações poderá ensejar advertência e, persistindo a irregularidade, a revogação da autorização de uso, assegurado o direito de manifestação do autorizado.
- x) Em caso de alteração da dupla ou trio selecionado para uso do espaço, esta deverá ser comunicada imediatamente à CEDENTE;
- y) A desistência injustificada de qualquer integrante inscrito em modalidade coletiva implicará na desistência automática de todos os participantes vinculados à mesma inscrição, com consequente perda do direito de uso do espaço, procedendo-se nova convocação, seguindo a ordem de classificação.
- z) Consideram-se justificadas as desistências decorrentes de:

- 1) Motivo de saúde devidamente comprovado por documento médico;
- 2) Falecimento de familiar;
- 3) Mudança comprovada de domicílio para outro Município;
- 4) Situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e aceitas pela Secretaria de Cultura.

## II – DA CEDENTE

- a) Fornecer estrutura e energia elétrica;
- b) Realizar a identificação dos espaços;
- c) Providenciar a realização da Feira de acordo com as regras expedidas pelo Corpo de Bombeiros, incluindo as licenças necessárias;
- d) Organizar as diretrizes de funcionamento da Vila do Artesanato;
- e) Fiscalizar o funcionamento da Vila do Artesanato;

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1** Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este Termo serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Cultura e Procuradoria Geral do Município de Chapecó.

**3.2** Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó para dirimir questões oriundas deste Termo.

E por estarem de acordo com o presente termo, assinam duas vias de igual teor e forma.

Chapecó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO**  
Secretário de Cultura  
**CEDENTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CESSIONÁRIO (A)**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**